



Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - Fax: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

088

LEI COMPLEMENTAR Nº. 023/2008, DE 11/12/2008.

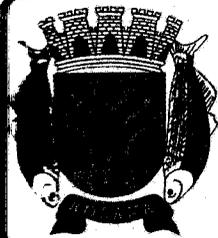
AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

“Fica autorizado o Poder Executivo a expandir o Perímetro Urbano da cidade de Rosana”

APARECIDA BATISTA DIAS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Rosana – SP, usando de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada uma expansão urbana do Distrito-séde de Rosana, por força desta Lei Municipal, em razão da necessidade de regularização da área denominada Campinho e que se insere dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações:

Tem início no marco Primordial um (MP 01), de coordenadas E=294.362.7808m e N= 7.504.432,5595m, encravado na divisa desta gleba com área do Lote 70 da seção C do loteamento denominado Gleba Rosana e ainda na divisa com área da FEPASA, deste segue por uma extensão de 191,2708m e rumo 74° 43' 28" NE, até o marco M 02, confrontando com os lotes 70 e 71 da seção C do loteamento denominado Gleba Rosana. No marco M02 deflete à esquerda e segue por uma extensão de 173,1737m e rumo 63° 20' 37" NE, confrontando com os lotes 70, 71 e 72, da seção C do loteamento denominado Gleba Rosana até o marco M 03; onde deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 72 da seção C do loteamento denominado Gleba Rosana por uma extensão de 334,9398m e rumo 59° 24' 19" NE, até o marco M 04; de onde deflete à direita e segue confrontando com os lotes 73, 74 e 75 da seção C do loteamento denominado Gleba Rosana, cruzando ainda a estrada de acesso ao Bairro campinho, por uma extensão de 603,1899m e rumo 59° 47' 39" NE, até o marco M 05, onde deflete à direita e segue confrontando com os lotes 75 e 76 da seção C do loteamento denominado Gleba Rosana por uma extensão de 119,4430m e rumo 61° 50' 22" NE, até o marco M 06, onde deflete à direita e segue confrontando com os lotes 76,77 e 78 da seção C do loteamento denominado Gleba Rosana por uma extensão de 647,0001m e rumo 68° 51' 12" NE, até o marco M 07, onde deflete à direita e segue cruzando a área da FEPASA por uma distancia de 36,2737m e rumo 56° 22' 29" SE, até o marco M 08, cravado na divisa desta área com área da FEPASA e ainda com o lote 79 da seção C do loteamento denominado Gleba Rosana. No marco M07 deflete à direita e segue confrontando com o lote 79 e 80 da seção C do loteamento denominado Gleba Rosana por uma extensão de 654,3828m e rumo 68° 51' 12" SW até o marco M 09, de onde deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 81 da seção C do loteamento denominado Gleba Rosana por 117,2980m e rumo 61° 50' 22" SW, até o marco M 10, de onde deflete à esquerda e segue confrontando com os lotes 81 e 82 da seção C do loteamento denominado Gleba Rosana por uma



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - Fax: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

extensão de 601,9107m e rumo 59° 47' 32" SW, até o marco M 11, onde deflete à esquerda e segue confrontando com os lote 83 da seção C do loteamento denominado Gleba Rosana por uma extensão de 335,9056m e rumo de 59° 24' 19" SW, até o marco M 12, onde deflete à direita e segue confrontando com os lotes 83 e 84 da seção C do loteamento denominado Gleba Rosana por uma extensão de 178,2646m e rumo 63° 20' 37" SW, até o marco M 13, onde deflete à direita e segue confrontando com o lote 84 da seção C do loteamento denominado Gleba Rosana por uma extensão de 194,7583m e rumo de 74° 43' 28" SW, até o marco M 14, onde deflete à direita e segue cruzando a área da FEPASA por uma extensão de 35,0000m e rumo 15° 16' 32" NW, até o marco M 00, inicial desta descrição.

Área: O polígono assim descrito encerra uma área de 72.593,2991 m², ou seja 7,26 ha.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana-SP, aos **11 (onze) dias** do mês de dezembro de 2008.

APARECIDA BATISTA DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

JOÃO GALDINO LUSTOSA NETO
Respondendo p/Secretaria Municipal